CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

"Por uma Gestão Legislativa de Excelência"
Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Morumbi Telefax: (77) 3261-8250/8251
Itapetinga – Bahia

DECRETO Nº 955/19

De 14 de janeiro de 2019

***NAARA LIMA DUARTE**, Presidenta da Câmara de Vereadores de Itapetinga, Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.*

Considerando que a Lei Municipal nº 1.413/18, de 05 de dezembro de 2018, "*Determina que o Poder Legislativo efetue de forma automática o repasse do índice inflacionário aos servidores efetivos do Poder Legislativo" tramitou nesta Casa de forma irregular, ferindo preceitos constitucionais e regimentais*;

Considerando que a sua aplicação extrapola os limites de gastos com pessoal, previstos no art.29-A, § 1º, da Constituição Federal e ainda previsões contidas na Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, comprometendo as contas do Poder Legislativo;

Considerando que a Súmula Vinculante nº 042 do STF dispõe que "*é inconstitucional a vinculação do reajuste de vencimentos de servidores estaduais ou municipais a índices federais de correção monetária*";

DECRETA:

ART. 1º - Fica suspensa, por tempo indeterminado, a aplicação da Lei Municipal nº 1.413/2018, até que os órgãos judiciais e de contas dos municípios se pronunciem e decidam sobre a sua constitucionalidade, em resposta à consulta que será encaminhada ao TCM e possível Ação de Inconstitucionalidade a ser proposta no Tribunal de Justiça da Bahia, pela Mesa Diretora desta Câmara Municipal.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2019, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidenta da Câmara Municipal de Itapetinga, em 14 de janeiro de 2019.

NAARA LIMA DUARTE
Presidenta